



MUNICÍPIO DE GARNHUNS/PE

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 e as propostas da EMPRESA.





MUNICÍPIO DE GARNHUNS/P

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARNHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES.)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARNHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

DJALMA IVO DE FREITAS
18617085487

Assinado de forma digital por
DJALMA IVO DE
FREITAS:18617085487
Dados: 2022.04.18 16:45:05 -02'00'

DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI
CNPJ nº. 30.283.669/0001-07
DJALMA IVO DE FREITAS
CPF nº 186.170.854-87
REPRESENTANTE LEGAL





MUNICIPIO DE GARNHUBNS/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) **Sr(a). Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 023/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.918.110/0001-30, sediada na Avenida Três Barras, 483, Vila Vilas Boas, Campo Grande, CEP: 79.051-290, FONE (67) 3222-8008, e-mail: jb_cg@outlook.com.br, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administrador **JEFFERSON BENITES CARDOSO**, brasileira, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 002.225.051-41, residente e domiciliado na Rua São Félix, 735, Vilas Boas, Campo Grande/MS, CEP: 79.051-210.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais, do município de Garanhuns/PE, do Pregão Eletrônico 013/2022, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:



**MUNICIPIO DE GARNHUBNS/PE**Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: https://efeece.pe.gov.br/epp/validadooc.seam?codigo_documento:99148cecf-38gc-4e84-ae6d-4ea815d00db18**LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	1	QUADRO BRANCO QUADRICULADO Magnético imantado metálico (Para uso de imãs para fixação) de uso profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco. Produto confeccionado em base de MDF sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio. • Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); • Moldura em alumínio nas cores anodizado (fosco), branco ou preto. • Espessura da moldura: 14mm lateral e 25mm de frente; Deve acompanhar kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro. Medida: 200x120 cm.	CORTIARTE/R2	UND	106	R\$ 764,15	R\$ 80.999,90
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 80.999,90

LOTE - COTA RESERVADA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	1	BUFFET TÉRMICO - 8 CUBAS 220V. Material predominante: Aço inox e aço carbono. Dimensões do produto montado: 150 (Altura) x 60 (Largura) x 148 (Comprimento) cm. Mesa: 140x60x21 cm. Formato da cuba: ½. Frequência: 50-60 HZ. Cubas: 7 litros cada. Material da cuba: inox 201. Temperatura: 30 a 120 °C. Alimentação: 220V.	IBET/8	UND	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
14	1	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL REFRIGERADO. DIMENSÕES: Altura: 135cm x Largura: 70cm x Profundidade: 72cm. Bebedouro de água refrigerado industrial em inox 100 litros bebedouro+filtro corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis em plástico (ABS injetado). Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Bóia controladora do nível de água. Gás ecológico R134A; Tensão/Potência: 220V. Armazenamento de no mínimo 100 litros de água gelada;	KARINA/100	UND	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00



MUNICÍPIO DE GARNHUBNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/ep/validarDoc.shtm> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0db18

20	1	SOFÁ 3 LUGARES COM BASE DE MADEIRA Em linho ou cotton cru. • Altura do assento: 43 cm; • Altura do produto: 79 cm; • Largura: 210 cm; • Profundidade: 80cm; Assento: camada de espuma D16; Manta acrílica; Percintas; Revestido em linho cotton; Pés em madeira pinus.	LIBERATI/3	UND	12	R\$ 983,33	R\$ 11.799,96
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 63.399,96

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 023/2022**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do



MUNICÍPIO DE GARNHUBNS/PE

art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato





MUNICÍPIO DE GARNHUBNS/PE

superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARNHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.





MUNICÍPIO DE GARNHUNS/PE

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022** e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer





MUNICÍPIO DE GARNHUNS/PE

questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARNHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARNHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

JEFFERSON BENITES

CARDOSO:00222505141

Assinado de forma digital por JEFFERSON

BENITES CARDOSO:00222505141

Dados: 2022.04.18 15:21:32 -04'00'

JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº. 17.918.110/0001-30

JEFFERSON BENITES CARDOSO

CPF nº 002.225.051-41

REPRESENTANTE LEGAL





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (1/04/2022), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 023/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 15.114.641/0001-44, sediada na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1277, Sala 01, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-310, FONE/FAX: (81) 3994-7267, e-mail: comercialnortene@hotmail.com, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administradora **JOYCE DILES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 058.881.634-57, residente e domiciliado na Rua José Ramalho, 90, Guadalupe, Olinda-PE, CEP: 53.240-490.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais, do município de Garanhuns/PE, do **Pregão Eletrônico 013/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE - COTA RESERVADA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	1	REVISTEIRO MÉDIO COM 04 EXPOSITORES BRANCO. CONFECCIONADO EM MDP 18MM, DESIGN DIFERENCIADO, LINHA RETA, BORDOS COM ACABAMENTO PVC, FERRAGENS BICROMATIZADAS, RODAPÉ DE FERRO COM PINTURA EPÓXI. MEDIDAS: 90(L) X 140(A) X 45 (P) CM.	FUHRMANN EXP 4	UND	52	R\$ 688,46	R\$ 35.799,92
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 35.799,92





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 023/2022

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022** e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.





MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Art. 15, § 3º, I, Lei 532/1991

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

CESAR AUGUSTO
DILES DOS
SANTOS.09147957
409

Assinado de forma digital
por CESAR AUGUSTO DILES
DOS SANTOS.09147957409
Data: 2022.04.26 14:29:02
-03'00

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME

CNPJ nº. 15.114.641/0001-44

JOYCE DILES DOS SANTOS

CPF nº 058.881.634-57

REPRESENTANTE LEGAL





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) **Sr(a). Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 023/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: FERRUDD COMERCIAL LDA -EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **03.036.83/0001-67**, sediada na Avenida Leandro Barreto, 1361, Loja 04, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.790-000. Fone / Fax: (81) 3455-9330, e-mail: ferruddcomercial@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 329.953.344-49, residente e domiciliado na Rua Padre Diogo Rodrigues, nº 509, Barro, Recife-PE, CEP: 50.900-110.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais, do município de Garanhuns/PE, do **Pregão Eletrônico 013/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE - COTA RESERVADA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
17	1	FOGÃO 4 BOCAS BIVOLT Dimensões do produto: Altura: 86,3cm; Largura: 50,7 cm; Profundidade: 59,8 cm; Tipo de gás GLP Natural (GN); Capacidade de forno: 56 litros (com luz de forno.	ESMALTEC/BAU	UND	6	R\$ 646,00	R\$ 3.876,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 3.876,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 023/2022

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório,





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição,





MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA:32995334449
Assinado de forma digital por
JOSE RUBENILDO PEREIRA DA
SILVA:32995334449
Dados: 2022.04.18 15:55:33
-03'00'

FERRUDD COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ nº. 03.036.083/0001-67
JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº 329.953.344-49
REPRESENTANTE LEGAL





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) **Sr(a). Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 023/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: TICUPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **05.804.103/0001-28**, sediada na Rua Santo Amaro, 150, Térreo, São Luiz, Capim Grosso/BA, CEP: 44.695-000, Fone / Fax: (74) 3651-1065/3651-0636, e-mail: contato@tubolarindustria.com.br, licitacao@tubolarindustria.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **JACKSON SANTANA AMORIM**, nacionalidade brasileira, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 028.008.465-00, residente e domiciliado na Rua Itatiaia, nº 549, Oliveira, Capim Grosso/BA, CEP: 44.695-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais, do município de Garanhuns/PE, do **Pregão Eletrônico 013/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:





MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0db18

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UYNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MESA ESCOLAR EM FORMATO TRAPEZOIDAL com porta livros: Capacidade: 1 Usuário. Medidas: 70 (L) x 71 (A) x 45 (P) cm (tamanho 5) Confeção Tampo: (tampo modular trapezoidal) em MDF com revestimento em Laminado Melamínico brilhante de alta pressão . Bordas do Tampo: Em PVC. Cor da borda: amarela. Estrutura construída em tubo de aço carbono com tratamento antiferrugem. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. Grade em aço-carbono com tratamento antiferrugem.	MARCA PROPRIA	UND	520	R\$ 160,00	R\$ 83.200,00
1	2	MESA ESCOLAR EM FORMATO TRAPEZOIDAL com porta livros: Capacidade: 1 Usuário. Medidas: 70 (L) x 64 (A) x 45 (P) cm (tamanho 4) Confeção Tampo: (tampo modular trapezoidal) em MDF com revestimento em Laminado Melamínico brilhante de alta pressão . Bordas do Tampo: Em PVC. Cor da borda: amarela. Estrutura construída em tubo de aço carbono com tratamento antiferrugem.	MARCA PROPRIA	UND	620	R\$ 150,00	R\$ 93.000,00
1	3	MESA ESCOLAR EM FORMATO TRAPEZOIDAL com porta livros: Capacidade: 1 Usuário. Medidas: 70 (L) x 59 (A) x 45 (P) cm (tamanho 3) Confeção Tampo: (tampo modular trapezoidal) em MDF com revestimento em Laminado Melamínico	MARCA PROPRIA	UND	710	R\$ 146,90	R\$ 104.299,00



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

		brihante de alta pressão . Bordas do Tampo: Em PVC. Cor da borda: amarela. Estrutura construída em tubo de aço carbono com tratamento antiferrugem.					
1	4	CADEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO (cor amarela) assentos e encostos em polipropileno. construção em tubos de aço carbono com tratamento antiferrugem. Pés com ponteira em pvc. MEDIDAS: 41(L) x 43(A)x 45(P) cm (tamanho 5)	MARCA PROPRIA	UND	520	R\$ 110,00	R\$ 57.200,00
1	5	CADEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO (cor amarela) assentos e encostos em polipropileno. construção em tubos de aço carbono com tratamento antiferrugem. Pés com ponteira em pvc. MEDIDAS: 41(L) x 38(A)x 36(P) cm (tamanho 4)	MARCA PROPRIA	UND	620	R\$ 110,00	R\$ 68.200,00
1	6	CADEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO (cor amarela) assentos e encostos em polipropileno. construção em tubos de aço carbono com tratamento antiferrugem. Pés com ponteira em pvc. MEDIDAS: 41(L) x 35(A)x 36(P) cm (tamanho 3)	MARCA PROPRIA	UND	710	R\$ 110,00	R\$ 78.100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 483.999,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 023/2022**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.





MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para





MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais





MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital,





MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

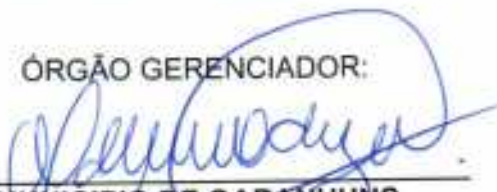
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022** e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICIPIO DE GARANHUNS
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA


TICUPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº. 05.804.103/0001-28
JACKSON SANTANA AMORIM
CPF nº 028.008.465-00
REPRESENTANTE LEGAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificadas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C37A-E50D-3777-A508> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C37A-E50D-3777-A508



Hash do Documento

27410B9B1EA42106BE8EFEB64ADC3EC9768F1647FAFB0DD8135DE80F8834F69E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2022 é(são) :

- Jackson Santana Amorim (Signatário) - 028.008.465-00 em 19/04/2022 09:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20/04/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 014/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para Contratação de plataforma integrada em tecnologia da informação, voltada à gestão ampla da política pública da assistência social do município de Garanhuns. Através da implantação de ferramentas e processos de trabalho, licenças de módulos de sistemas e aplicativos, suporte técnico, treinamento, customização, módulos coletores, tratamento, exibição e análise de dados para o monitoramento e vigilância socioassistencial, que permita integração com outros sistemas informatizados já existentes, ofereça suporte às atividades inerentes à gestão e operacionalização de programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como o aprimoramento da gestão, estruturação e manutenção dos serviços. Ofereça ainda serviços relacionados de hospedagem, aluguel de equipamentos, internet, infraestrutura e serviços gráficos, conforme consta nos autos do **Processo nº 024/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

EMPRESA: GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.721.065/0001-87, estabelecida na Rua Helena de Lemos, nº 268 – Ilha do Retiro, Recife/PE – CEP: 50.750-630 – E-mail: wision@wision.com.br, Fone: (81) 3125-5556, neste ato representada pelo Sr. **GRIMALDE JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Costa Gomes, 180, Apto 1002, Madalena, Recife/PE, inscrito no CPF sob o nº 702.407.014-53 e RG nº 1.075.254-ITEP/RN.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para Contratação de plataforma integrada em tecnologia da informação, voltada à gestão ampla da política pública da assistência social do município de Garanhuns. Através da implantação de ferramentas e processos de trabalho, licenças de módulos de sistemas e aplicativos, suporte técnico, treinamento, customização, módulos coletores, tratamento, exibição e análise de dados para o monitoramento e vigilância socioassistencial, que permita integração com outros sistemas informatizados já existentes, ofereça suporte às atividades inerentes à gestão e operacionalização de programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como o aprimoramento da gestão, estruturação e manutenção dos serviços. Ofereça ainda serviços relacionados de hospedagem, aluguel de equipamentos, internet, infraestrutura e serviços gráficos, do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:



1.0 - IMPLANTAÇÃO POR MÓDULO							% TOTAL
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	R\$ UND	MENSAL	ANUAL	%
1.1	implantação proporcional por módulo	SERVIÇO	1	29.558,30	-	29.558,30	13,93%
TOTAL					-	29.558,30	13,93%

2.0 - LICENCIAMENTO DE MÓDULOS DE SISTEMA							
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	R\$ UND	MENSAL	ANUAL	%
2.1	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO	MÓDULO	12	-	870,00	10.440,00	4,92%
2.2	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	MÓDULO	12	-	395,00	4.740,00	2,23%
2.3	GESTÃO DE PRONTUÁRIO DIGITAL DA FAMÍLIA	MÓDULO	12	-	870,00	10.440,00	4,92%
2.4	APP PRONTUÁRIO DIGITAL DA FAMÍLIA	MÓDULO	12	-	633,00	7.596,00	3,58%
2.5	GESTÃO CRIANÇA FELIZ	MÓDULO	12	-	791,00	9.492,00	4,47%
2.6	APP CRIANÇA FELIZ	MÓDULO	12	-	633,00	7.596,00	3,58%
2.7	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	MÓDULO	12	-	791,00	9.492,00	4,47%
2.8	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS DIVERSOS	MÓDULO	12	-	475,00	5.700,00	2,68%
2.9	APP BENEFÍCIOS EVENTUAIS	MÓDULO	12	-	318,00	3.792,00	1,79%
2.10	GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS (CRASCREAS / ABRIGOS / CENTRO POP)	MÓDULO	12	-	554,00	6.648,00	3,12%
2.11	GESTÃO BPC / INCV	MÓDULO	12	-	158,00	1.896,00	0,89%
2.12	GESTÃO PAIF / PAEFI / SCFV	MÓDULO	12	-	348,00	4.176,00	1,97%
2.13	GESTÃO DE CENSOS MUNICIPAIS	MÓDULO	12	-	0,00	0,00	0,00%
2.14	PAINÉIS DE BI (GRÁFICOS / DASHBOARDS)	MÓDULO	12	-	0,00	0,00	0,00%
2.15	GESTÃO DE CONSELHOS	MÓDULO	12	-	237,00	2.844,00	1,34%

[Handwritten signature]



2.16	SUSTENTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	MÓDULO	12	-	475,00	5.700,00	2,89%	1.317,78
2.17	GESTÃO DE PROGRAMAS ESTADUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO	MÓDULO	12	-	316,00	3.782,00	1,79%	912,80
2.18	GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	MÓDULO	12	-	475,00	5.700,00	2,89%	1.371,78
2.19	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MÓDULO	12	-	-	-	0,00%	0,00
2.20	GESTÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	MÓDULO	12	-	395,00	4.740,00	2,27%	1.140,74
2.21	GESTÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA	MÓDULO	12	-	0,00	0,00	0,00%	0,00
2.22	CONSELHO(S) TUTELAR(ES)	MÓDULO	12	-	0,00	0,00	0,00%	0,00
2.23	APP CIDADÃO (COMUNICAÇÃO DIRETA COM A POPULAÇÃO)	MÓDULO	12	-	0,00	0,00	0,00%	0,00
2.24	GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	MÓDULO	12	-	475,00	5.700,00	2,89%	1.371,78
2.25	GESTÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	MÓDULO	12	-	316,00	3.782,00	1,79%	912,80
2.26	EMIÇÃO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO (CARTÃO CIDADÃO)	MÓDULO	12	-	0,00	0,00	0,00%	0,00
2.27	GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOULHIMENTO	MÓDULO	12	-	475,00	5.700,00	2,89%	1.371,78
2.28	TECNOLOGIA MODA (MODEL DRIVEN ARCHITECTURE - ARQUITETURA DIRIGIDA PELO MODELO) CUSTOMIZAÇÃO SEM CODIFICAÇÃO	MÓDULO	12	-	237,00	2.844,00	1,34%	684,45



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

2.29	GESTÃO MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	MÓDULO	12	-	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL					10.235,00	122.020,00	57,87%	29.558,30

3.0 - HORAS TÉCNICAS							
ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	R\$ UND	MENSAL	ANUAL	%
3.1	Pacote de Horas Técnicas para personalização, customização, assessoria, consultoria, formação profissional, etc (POR DEMANDA)	SERVIÇO	150	230,00	-	34.500,00	16,26%
TOTAL					-	34.500,00	16,26%

4.0 - HOSPEDAGEM							
ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	R\$ UND	MENSAL	ANUAL	%
4.1	Hospedagem em nuvem Backup / segurança	MENSAL	22	96,00	2.112,00	25.344,00	11,94%
TOTAL					2.112,00	25.344,00	11,94%

TOTAL DE SERVIÇOS DA PLATAFORMA					12.347,00	212.222,30	100%
---------------------------------	--	--	--	--	-----------	------------	------

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 024/2022. Considerando o (s) lote (s) e item (ns) descrito (s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ 212.222,30 (Duzentos e doze mil, duzentos vinte e dois reais e trinta centavos), pagos em parcelas mensais.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1..... O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2..... O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3.3..... É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

“..... A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1..... A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2..... Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3..... O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1..... É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

“..... O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1..... A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2..... Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3..... Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4..... O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5..... Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01..... Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02..... Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 99148ee1-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

6.6..... Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1..... A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a)..... Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b)..... Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)..... Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d)..... Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2..... O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3..... O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)..... Por razão de interesse público; ou
- b)..... A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS)

8.1..... Compete ao órgão gerenciador:

- a)..... Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b)..... Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c)..... Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d)..... Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e)..... Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1..... Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a)..... Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

b)..... Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

a)..... Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2...As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3...Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgão participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 20 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJ Nº 10.782.874/0001-00

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

CPF Nº 042.857.004-68

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI

CNPJ Nº 04.721.065/0001-87

GRIMALDE JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA

CPF Nº 702.407.014-53

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado digitalmente por:
GRIMALDE JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA
Data: 05/05/2022 13:22:12-0100
Validar em: <https://portal.eletronico.org.br>

Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (22/04/2022), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 011/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 020/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 81.243.735/0019-77, sediada a Rua Javari, nº 1255 – Lote 257-B Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP: 69.075-110, Fone (41) 3312-3677, e-mail: contratosgov@positivo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO TAVARES SOUTO MAIOR FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 2.768.753 SDS/PE, inscrito no CPF nº sob nº 683.946.834-87.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da Rede Pública Municipal de ensino, criação do polo EAD e notebooks corporativos para atender à Secretaria de Educação, do Pregão Eletrônico nº 011/2022, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99148ecf-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

NOTEBOOKS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>NOTEBOOK, Intel Core™ i5 (1.6 GHz até 4.2 GHz, cache a partir de 6mb) i5 de 10ª Geração ou superior.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES (REQUISITOS MÍNIMOS): Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits.; Quatro núcleos e oito Threads, clock de 1.6GHz com suporte a bus de até 4.2GHz, 6MB de memória cache <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none"> Deverá ser fornecido no mínimo 8GBytes de memória RAM por notebook; O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 16 GBytes; Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2666MHz; Padrão do conector SoDIMM ou superior. <p>Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (CHIPSET)</p> <ul style="list-style-type: none"> O chipset deverá operar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2666MHz. O chipset deverá operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2666MHz. <ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III de 6Gbps. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior. <p>BIOS e Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pre-boot Execution Environment). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS. Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group) sendo aceita solução FTPM. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19578, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de 	UND	1.390	RS 3.953.23	RS 5.494.989,7



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

<p>criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.</p> <ul style="list-style-type: none">A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento. <p>Portas de Comunicação</p> <ul style="list-style-type: none">No mínimo 03 portas USBAo menos 2 portas com a versão 3.1 ou superior01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou MiniDP deverá fornecer um adaptador para HDMI.01 porta de interface de rede padrão RJ45.No mínimo 01 Kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C. <p>Interface de Rede</p> <ul style="list-style-type: none">No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook.Padrão de barramento PCI ou superior, on board integrado ao gabinete.Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps, ou 100Mbps bem como no modo full duplex.Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL). <p>Interface Wireless LAN</p> <ul style="list-style-type: none">No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band). <p>Interface Bluetooth</p> <ul style="list-style-type: none">Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrada.A interface deverá estar integrada ao gabinete do notebook. <p>Controladora de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1,7Gbytes.Suportar resolução gráfica para a tela de 1280 x 768 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo de 32 bits. <p>Controladora de Disco Rígido</p> <ul style="list-style-type: none">01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.				
---	--	--	--	--



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

<ul style="list-style-type: none">Controladora padrão SATA III ou superior.Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps. <p>Unidade de Armazenamento Interno</p> <ul style="list-style-type: none">Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.Tipo interno ao gabinete.Padrão SSD Sata ou NVMe.Capacidade mínima de armazenamento de 240GB. <p>Kit de Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 (uma) controladora de som, 02 (dois) Alto-falantes e 01 (um) Microfone por notebook.A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.O microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook. <p>WEBCAM</p> <ul style="list-style-type: none">Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p). <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.Teclado alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado. <p>Touchpad:</p> <ul style="list-style-type: none">Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook, com 2 ou 3 botões para seleção de objetos. <p>Tela de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 14 polegadas.Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).Suportar resolução gráfica para a tela de 1920 x 1080 pixels com mínimo de 32 bits.Suportar mínimo 32 bits de cores.Taxa de atualização mínima 60Hz.Taxa de Contraste mínima 300:1. <p>Fonte e Carregador</p> <ul style="list-style-type: none">Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAV a 240VAC.Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40 Watts.				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148cef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

<ul style="list-style-type: none">Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136.2002. <p>Bateria Principal</p> <ul style="list-style-type: none">Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh.O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby".A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia compatível com o padrão ACPI 1.0. <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objeto ou móveis fixos. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none">O peso do notebook deverá ser no máximo de 1.800 Kg, incluindo o disco rígido e a bateria principal.A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2.10 cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com bateria instalada. <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">Windows 10 Home Single Language, de 64 bits -em Português (Brasil)<ul style="list-style-type: none">A pedido da CONTRATANTE a imagem do sistema operacional poderá ser personalizada pela CONTRATADA.O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 10, 64 bits e versões superiores. <p>QUALIDADE DO EQUIPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o Notebook ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

<ul style="list-style-type: none">Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação. <p>RESPONSABILIDADE COM MEIO AMBIENTE</p> <ul style="list-style-type: none">O modelo do equipamento deverá estar registrado no EPEAT (Electric Product Environment Assessment) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site : https://www.epeat.net ou a certificação de Rotulagem Ambiental ANBT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, deve ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenílicos polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb) <p>CERTIFICAÇÃO ANATEL</p> <ul style="list-style-type: none">A interface wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL, com certificação disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.				
TOTAL: R\$ 5.494.989,70 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).				

Parágrafo Único – integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 020/2022.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÊSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 99148eeef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148ee1-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 22 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de Carvalho Vitorino
Wilza Alexandra de Carvalho Vitorino
Secretária de Educação
Licitação 015/2021-GP
Data: 2022.04.22 13:24:09

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

RONALDO TAVARES Assinado de forma digital por

SOUTO MAIOR RONALDO TAVARES SOUTO

FILHO:68394683487 MAIOR FB:HO68394683487

Data: 2022.04.28 12:23:45

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº. 81.243.735/0019-77

RONALDO TAVARES SOUTO MAIO

CPF nº 683.946.834-87

REPRESENTANTE



MUNICÍPIO DE GARNHUNS/P

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Aos deztois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022), o **MUNICÍPIO DE GARNHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 023/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 30.283.669/0001-07 sediada na Avenida Santa Rita de Cássia, Farol, Maceló/AL, CEP: 57.051-600, FONE /FAX: (82) 3313-2692/ (82) 9 9910-3275, e-mail: licitacoescolivetti@outlook.com, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administrador **DJALMA IVO DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciado, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00495685882, expedida pelo DETRAN-AL, CPF nº 186.170.845-87, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel Coelho Neto, 171, apto 102, Jallúca, Maceló/AL, CEP: 57.036-710.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais, do município de Garanhuns/PE, do Pregão Eletrônico 013/2022, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste Instrumento, conforme abaixo demonstrado:

**MUNICÍPIO DE GARNHUENS/P**Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: https://gce.fce.pe.gov.br/epp/validador.seam?codigo_documento=0-09148ee1-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d00db18

LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	1	ARMÁRIO ESCOLAR PADRÃO COM 09 MÓDULOS E 09 PORTAS. Dimensões: 140 (A) x 130 (L) x 45 (P) cm. Altura da porta: 29,2 c. Fabricado em corpo único "inteiro" sem presença de solda, cantos arredondados, confeccionado em chapa #20 (0,80), portas confeccionadas em chapa de aço #22 (0,75), com o teto e base confeccionada em chapa de aço (1,21) com 04 pés reguláveis. Portas com aletas de ventilação, com fechadura cilíndrica e chaves um segredo diferentes para cada porta. Pintura eletrostática epóxi-pó texturizada (portas coloridas). Porta-identificação do usuário com vidro em acrílico transparente e acesso para troca destes dados somente pela parte interna da porta.	COLIVETTI CJ010209	UND	220	RS 1.981,82	RS 436.002,40
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 436.002,40 (quatrocentos e trinta e seis mil e quarenta e dois reais)							

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 023/2022

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GARNHUNS/P

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;





MUNICÍPIO DE GARNHUNS/P

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARNHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns





MUNICÍPIO DE GARNHUNS/PE

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de



MUNICÍPIO DE GARNHUNS/P

cumpridos os requisitos de publicidade.

- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARNHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARNHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

DJALMA IVO DE

FREITAS:18617085487

Assinado de forma digital por

DJALMA IVO DE

FREITAS:18617085487

Data: 2022.04.28 10:24:36 -03'00'

DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI

CNPJ nº. 30.283.669/0001-07

DJALMA IVO DE FREITAS

CPF nº 186.170.854-87

REPRESENTANTE LEGAL





MUNICÍPIO DE GARNHUNS/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

CONTRATO Nº 056/2022 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
GARNHUNS E DO OUTRO A EMPRESA
DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.908/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Hellópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, e de outro lado, **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.283.669/0001-07 sediada na Avenida Santa Rita de Cássia, Farol, Macaíó/AL, CEP: 57.051-600, FONE /FAX: (82) 3313-2892/ (82) 9 9910-3275, e-mail: licitacoescolivetti@outlook.com, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administrador **DJALMA IVO DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, divorciado, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00495685882, expedida pelo DETRAN-AL, CPF nº 186.170.845-87, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel Coelho Neto, 171, apto 102, Jaliuca, Macaíó/AL, CEP: 57.036-710, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 023/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no





MUNICIPIO DE GARNHUBNS/PE

editais e anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2022, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigoDocumento:99148eef-38a4-48a-aec6-4ea815d00db8

LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	1	ARMÁRIO ESCOLAR PADRÃO COM 03 MÓDULOS E 06 PORTAS. Dimensões: 140 (A) x 130 (L) x 45 (P) cm. Altura da porta: 29,2 c. Fabricado em corpo único "inteligo" sem precisão de solda, cantos arredondados, confeccionado em chapa #20 (0,90), portas confeccionadas em chapa de aço #22 (0,75), com o teto e base confeccionada em chapa de aço (1,21) com 04 pés reguláveis. Portas com sistemas de ventilação, com fechadura cilíndrica e chaves com segredos diferentes para cada porta. Pintura eletrolítica epóxi-pó texturizada (portas coloridas). Porta-identificação do usuário com vidro em acrílico transparente e acesso para troca destes dados somente pela parte interna da porta.	COLIVETTI CJ0102DB	UND	220	R\$ 1.981,82	R\$ 436.000,40
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 436.000,40 (quatrocentos e trinta e seis mil e quarenta centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ 219.900,00 (Duzentos e dezenove mil e novecentos reais.).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Contrato são provenientes da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2153	Implantação e Manutenção das Escolas Integrais
Despesa:	170	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Recursos:	1.500.1001	25% de impostos e transferências para educação



MUNICIPIO DE GARNHUBNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0db18

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- d) O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;
- e) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- f) Os produtos deverão ser novos sem uso;
- g) Os produtos que serão entregues deverão ser padronizados e deverão estar de acordo com as especificações contidas no Item 6.1;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- i) Substituir os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada Ordem de Fornecimento,



MUNICÍPIO DE GARNHUNS/PE

mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

CLÁUSULA SEXTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA OITAVA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA NOVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega dos produtos objeto deste Contrato, se dará sob demanda em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00h, sito na Av. Irga nº 100. Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os mobiliários serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à CONTRATADA para que esta providencie as





MUNICÍPIO DE GARNHUNS/PE

devidas substituições, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme especificado neste *Contrato*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O objeto deve estar acompanhado de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido e da relação de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) Recebimento provisório, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/materiais com as especificações exigidas;
- b) Recebimento definitivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura de Garanhuns, devendo o mesmo comparecer ao almoxarifado do órgão ou entidade demandante no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de sua solicitação.

DA GARANTIAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O prazo garantia, referente aos produtos, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da Aceitação Provisória dos equipamentos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos equipamentos/materiais fornecidos.





MUNICÍPIO DE GARNHUBS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0db18

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



MUNICIPIO DE GARNHUBNS/PE

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.





MUNICIPIO DE GARNHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0db18

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- O Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2022 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente Instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 26 de abril de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE GARNHUNS
CNPJ Nº. 11.383.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-48
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
DJALMA IVO DE FREITAS
CNPJ Nº. 30.283.669/0001-07
CPF Nº. 186.170.854-87

DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI
CNPJ nº. 30.283.669/0001-07
DJALMA IVO DE FREITAS
CPF nº 186.170.854-87
REPRESENTANTE LEGAL



000285

Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (19/05/2022), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 026/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 037/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes;

EMPRESA: FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.036.083/0001-67, sediada na Av. Leandro Barreto, nº 1361; Loja 04, Bairro: Jardim São Paulo, Recife/PE – CEP: 50.790-000, e-mail: ferruddcomercial@gmail.com, Fone: (81) 3455-9330, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 329.953.3344-49, residente e domiciliado na Rua Padre Diogo Rodrigues, nº 509; Bairro: Barro, Recife/PE – CEP: 50.900-110.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços** para eventual aquisição de Lousas Brancas visando atender às necessidades básicas das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Garanhuns/PE, **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO					
ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO/LOUSA BRANCA ESCOLAR Material laminado melamínico brilhante; Material Moldura: Alumínio; Acabamento Superficial Moldura: Anodizado. Dimensões: Comprimento 2m; Largura 1.20m; Características adicionais: Suporte para apagador e pincéis; Tipo Fixação: parede.	UND	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)				



000286

Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0262022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 037/2022.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.



0002



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0db78

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE



000288



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 99148ee1-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de



000289

Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eeef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços



000290



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4e4815d0dbf8

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.A. Vitorino
MUNICIPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

MUNICIPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
CPF Nº. 329.953.344-49

Assinado em forma digital por
JOSE RUBENILDO PEREIRA DA
SILVA:32995334449
Data: 2022.05.19 13:22:07
+03'00'

FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ nº 03.036.083/0001-67
JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº 329.953.3344-49
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148ee1-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a)Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 012/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.892.344/0001-40, sediada na Rua Maria da Conceição Viana, nº 704, Bairro: Jardim Atlântico, Olinda/PE – CEP: 53.150-110, e-mail: malhariaatlantico@terra.com.br, Fone: (81) 3432-4481, neste ato representada pelo Sr. **HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 743.024.694-04 e RG nº 282022-SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Ministro Marcos Freire, 3341, Apto. 2501, Edf. Sansara, Casa Caiada, Olinda/PE – CEP: 53.130-54.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, Pregão Eletrônico nº 012/2022, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:**

WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:000448
18440
Assinado de forma
digital por: WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Data: 2022.06.09
10:41:11 -03'00'



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

LOTE 01 - CAMISAS				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana (63% poliéster/34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo ouro. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm.</p> <p>Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO 02</p>	184	R\$ 9,47	R\$ 1.742,48
2	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galonera. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm.</p> <p>Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO 04. (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	1.628	R\$ 9,58	R\$ 15.596,24

WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:00044
818440

Assinado de forma digital
por WILZA ALEXANDRA
DE CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:000448440
Data: 2022.06.08
10:06:17 -03'00'



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

3	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galoneira. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO 06, (de acordo com a tabela padrão da empresa)</p>	4.001	R\$ 9,80	R\$ 39.209,80
4	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galoneira. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO 08, (de acordo com a tabela padrão da empresa)</p>	4.243	R\$ 10,10	R\$ 42.854,30

WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:000448
18440

Assinado de forma digital
por WILZA ALEXANDRA
DE CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Data: 2022.06.09
10:58:04 -03'00'



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

5	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galonera. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30 TAMANHO 08, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	4.616	R\$ 10,40	R\$ 48.006,40
6	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galonera. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30 TAMANHO 12, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	5.647	R\$ 10,70	R\$ 60.422,90



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

7	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galonera. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30, TAMANHO 14, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	4.981	R\$ 11,00	R\$ 54.791,00
8	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galonera. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30, TAMANHO 16, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	3.586	R\$ 11,30	R\$ 40.521,80

WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:0004481
8440

Assinado de forma
digital por WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818441
Data: 2023.06.09
10:09:14 -0300'



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148ee1-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

9	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galonera. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO P. (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	4.573	R\$ 11,60	R\$ 53.046,80
10	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galonera. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO M. (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	3.921	R\$ 11,90	R\$ 46.659,90

WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:000448
18440

Assinado de forma
digital por WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Data: 2022.06.09
10:09:28 -0100



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

11	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galoneira. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO G, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	1.472	R\$ 12,20	R\$ 17.958,40
12	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galoneira. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO GG, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	305	R\$ 12,30	R\$ 3.751,50

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES
VITORINO.00044818
440

Assinado de forma digital
por WILZA ALEXANDRA
DE CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO.00044818448
Dados: 2022.06.09
18:16:01.0300



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148ee1-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

13	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha (Red 032), mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha (Red 032), largura de 5 cm, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo (pantone yellow), costurado o acabamento em máquina galonera. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO XG, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80
14	<p>Camisas escolares em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana (63% poliéster/34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor amarelo ouro. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, sendo que, na barra e cor das costura deverá ser branco. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 6.3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte de cima em central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho, azul e royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO XLG.</p>	2	R\$ 13,10	R\$ 26,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 425.399,52

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.00044818440
Assinado de forma digital por WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.00044818440
Dados: 2022.06.09 10:10:24 -0100'



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

LOTE 02 - BERMUDAS				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bermudas escolares unissex , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, friso fino nas laterais de 3 cm, costurado em forma embutida, em máquina overlock, em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 com x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 02 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	154	R\$ 9,90	R\$ 1.524,60
2	Bermudas escolares unissex , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, friso fino nas laterais de 3 cm, costurado em forma embutida, em máquina overlock, em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 com x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 04 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	2.019	R\$ 9,90	R\$ 19.988,10
3	Bermudas escolares unissex , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, friso fino nas laterais de 3 cm, costurado em forma embutida, em máquina overlock, em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 com x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 06 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	3.375	R\$ 9,90	R\$ 33.412,50

WEZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440
Assinado de forma digital por WEZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440
Dados: 2023.06.09 16:10:42 -03'00'



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

4	Bermudas escolares unissex , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, friso fino nas laterais de 3 cm, costurado em forma embutida, em máquina overlock, em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 com x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 08 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	1.294	R\$ 9,90	R\$ 12.810,60
5	Bermudas escolares unissex , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, friso fino nas laterais de 3 cm, costurado em forma embutida, em máquina overlock, em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 com x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 10 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	182	R\$ 9,60	R\$ 1.747,20
6	Bermudas escolares unissex , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, friso fino nas laterais de 3 cm, costurado em forma embutida, em máquina overlock, em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 com x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 12 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	22	R\$ 9,90	R\$ 217,80

WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:000448
18440

Assinado de forma
digital por WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Dados: 2022.06.04
10:11:07 - 0190



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

7	Bermudas escolares unissex , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, triso fino nas laterais de 3 cm, costurado em forma embulida, em máquina overlock, em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO XLG , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	1	R\$ 10,20	R\$ 10,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 69.711,00

LOTE 3 - CALÇAS				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calças escolares unissex , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO 04 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
2	Calças escolares unissex , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO 06 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	204	R\$ 21,00	R\$ 4.284,00



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

3	<p>Calças escolares unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silc Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO 08, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	1.499	R\$ 21,00	R\$ 31.479,00
4	<p>Calças escolares unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silc Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO 10, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	2.150	R\$ 21,00	R\$ 45.150,00
5	<p>Calças escolares unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silc Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO 12, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	2.702	R\$ 21,89	R\$ 59.146,78

WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:0004481
8440

Assinado de forma
digital por WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Data: 2022.06.09
15:11:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

6	<p>Calças escolares unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g.</p> <p>O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO 14, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	2.344	R\$ 24,50	R\$ 57.428,00
7	<p>Calças escolares unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g.</p> <p>O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO 16, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	1.828	R\$ 24,50	R\$ 44.786,00
8	<p>Calças escolares unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g.</p> <p>O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO P, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	2.057	R\$ 38,00	R\$ 78.166,00

WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:000448
18440

Assinado de forma
digital por WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Data: 2022.06.09
10:11:59 -0300



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

9	<p>Calças escolares unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g.</p> <p>O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm.</p> <p>TAMANHO M, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	1.608	R\$ 38,00	R\$ 61.104,00
10	<p>Calças escolares unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g.</p> <p>O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm.</p> <p>TAMANHO G, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	586	R\$ 38,00	R\$ 22.268,00
11	<p>Calças escolares unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g.</p> <p>O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm.</p> <p>TAMANHO GG, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	116	R\$ 38,00	R\$ 4.408,00

WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO.0004481
8440

Assinado de forma
digital por WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO.00044818440
Dados: 2022.06.09
10:12:25 -0100



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

12	Calças escolares unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, faixas nas laterais medindo 6cm em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow). O cós da calça será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho das calças, sendo também em helanca (100% poliamida) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em branco, na fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO XG , (de acordo com a tabela padrão da empresa)	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 408.894,78

LOTE 04 - CASACOS				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Casacos escolares, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO 02 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	92	R\$ 27,00	R\$ 2.484,00
2	Casacos escolares, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO 04 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	814	R\$ 28,00	R\$ 22.792,00



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

3	Casacos escolares , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO 06 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	2.001	R\$ 34,00	R\$ 68.034,00
4	Casacos escolares , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO 08 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	2.122	R\$ 33,99	R\$ 72.126,78
5	Casacos escolares , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO 10 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	2.308	R\$ 44,62	R\$ 102.982,96

WELZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Assinado de forma digital por WELZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Data: 2022.06.01 10:13:19 -03'00'



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

6	Casacos escolares , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO 12 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	2.824	R\$ 51,00	R\$ 144.024,00
7	Casacos escolares , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO 14 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	2.491	R\$ 52,00	R\$ 129.532,00
8	Casacos escolares , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO 16 , (de acordo com a tabela padrão da empresa).	1.793	R\$ 52,00	R\$ 93.236,00

WILZA ALEXANDRA
DE CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:00044818
440

Assinado de forma digital
por WILZA ALEXANDRA
DE CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Data: 2022.06.19
10:20:26 -0100



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

9	<p>Casacos escolares, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO P, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	2.287	R\$ 55,00	R\$ 125.785,00
10	<p>Casacos escolares, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO M, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	1.961	R\$ 55,00	R\$ 107.855,00
11	<p>Casacos escolares, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO G, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	736	R\$ 55,00	R\$ 40.480,00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO-00044818-440
Assinado de forma digital por WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO-00044818-440
Data: 2022.06.09 10:21:00 -03'00'



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

12	<p>Casacos escolares, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO GG, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	153	R\$ 57,00	R\$ 8.721,00
13	<p>Casacos escolares, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO XG, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	33	R\$ 57,00	R\$ 1.881,00
14	<p>Casacos escolares, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha (Red 032) com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g na cor Amarelo (pantone yellow), medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor amarelo (pantone yellow) e dobrados em helanca (100% poliamida), com gramatura mínima de 285g medindo 5 cm. A barra do casaco deverá ser com punho de +/- 5 cm. O zíper será branco, em metal com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper), deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medido 6,30 cm x 5 cm, nas cores (preto, vermelho, azul e branco) e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10cm. TAMANHO XLG, (de acordo com a tabela padrão da empresa).</p>	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 919.990,74
VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 1.823.996,04				

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES
VITORINO00044818440

Assinado de forma digital por WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO00044818440
Data: 2022.06.04 10:11:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2022.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93,

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado,
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado,
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



14.2E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assinado de forma digital por WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440
Data: 2022.06.09 10:23:34 -0300

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440

MUNICIPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404
Data: 2022.06.08 13:42:03 -0300

HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404

MALHARIA ATLÂNTICO LTDA

CNPJ nº 03.892.344/0001-40

HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO

CPF nº 743.024.694-04

REPRESENTANTE LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0db18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15/06/2022), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 033/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 044/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

EMPRESA: MAIS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.216.44/0001-41, estabelecida a Rua Zildenia, nº 1166, Sala 15, Coite, Eusébio/CE, CEP: 61.760.000, e-mail: educamais85@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **CAROLINE FONTENELE FERREIRA EPITÁCIO**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua 77, nº 21, José Walter, Fortaleza/CESP, CEP: 60751-020, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.399.793-69 e RG nº 20010203142/SSP/CE.

11.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Sistema de Ensino Educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados ao Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo videoaulas com recursos audiovisuais para alunos com deficiências audiovisuais, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na implementação de ensino híbrido/remoto na Rede Municipal de Educação, do município de Garanhuns/PE, do Pregão Eletrônico 033/2022, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF: 000.448.184-40
RG: 20010203142/SSP/CE



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eeef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO GLOBAL
1	Locação de sistema de ensino educacional com conteúdo didático e recursos tecnológicos direcionados ao Ensino Fundamental 1 e Ensino Fundamental 2, e EJA (educação de jovens e adultos) além de alunos com deficiência, contendo vídeo - aulas adaptadas para alunos com deficiência, testes on line, atividades remotas para acesso de alunos e professores.	UND	15.250	R\$ 138,003	R\$ 2.104.500,00
2	KITS Módulos impressos coloridos contendo no mínimo 200 páginas para serem entregues a todos os alunos do ensino fundamental 1 e 2 e EJA contendo exercícios e resoluções. a) Língua Portuguesa b) Redação c) História d) Geografia e) Física f) Química g) Biologia h) Língua Estrangeira (Inglês) i) Ciências j) Matemática	KIT	15.250	R\$ 138,00	R\$ 2.104.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolpho Almeida de Melo. Verifique se o código de verificação de assinatura é igual ao código de verificação de assinatura original. Para mais informações, consulte o site do TCE-PE em www.tcepe.gov.br

WCA
ALEXANDRA DE
CRAVEIRO
COORDENADORA
MATERIAL DIDÁTICO
04.11.2023 10:17
2023-09-20



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-4e8a-ae6c-4ea815d0dbf8

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3	<p>KJTS Módulos impressos coloridos em braille, material voltados para crianças com deficiência contendo no mínimo 200 páginas para serem entregues de acordo com a necessidade do município contendo exercícios e resoluções.</p> <p>a) Língua Portuguesa b) Redação c) História d) Geografia e) Física f) Química g) Biologia h) Língua Estrangeira (Inglês) i) Ciências j) Matemática</p>	KIT	500	R\$ 782,00	R\$ 391.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.600.000,00					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 040/222.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

WILZA
 ALEXANDRA DE
 CARVALHO
 RODRIGUES
 VITORINO00044
 818440

Assinado eletronicamente
 digital por 10276
 ALEXANDRA DE
 CARVALHO RODRIGUES
 VITORINO00044
 818440
 2022-06-02



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 99148eef-38ac-468a-ae6c-4ea815d0db18

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

WILZA	Acesso de Acesso
ALEXANDRA DE	mpf-Alex WILZA
CARVALHO	ALEXANDRA DE
RODRIGUES	CARVALHO 10015620
VITORINO 0024481	VITORINO 0024481 0000
8440	28.01.15-4200